



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO JUSTIFICATIVO N. 141/2019

Caldas Novas (GO) 26 de Fevereiro de 2019.

*Justificativa de quebra de ordem cronológica
para pagamento do fornecedor que especifica.*

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem por meio deste Justificar a quebra da ordem cronológica de pagamentos de Fornecedores.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da lei 8666/93, bem como decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5189674.18.2017.8.09.0024;

CONSIDERANDO haver fornecedores que ainda não receberão deste Órgão, cujas datas encontram-se anteriores na ordem de pagamento;

CONSIDERANDO que o valor deste pagamento é para suprir despesas com contrato administrativo de n 636/2016 que tem como objeto a prestação do serviço de tratamento médico especializado no Centro de Nefrologia Santa Isabel (Hospital do rim). Destaca-se que se trata de recurso oriundo do ministério da saúde, com destinação específica para custeio de serviços nefrológicos. Conforme portaria 1.606 de Setembro de 2001. Cumpre ressaltar que a não realização do presente pagamento importa na possibilidade de rescisão contratual conforme disposto no art. 78 da lei 8666/1993.

Evitando-se e consecutivamente afastando a negligência, imprudência e imperícia do órgão público municipal, a fim de prevenir maiores eventos danosos à saúde e a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente JUSTIFICADA a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA ISABEL LTDA** CNPJ:03.944.699/0001-36.

NOTAS EMPENHO N.	DATA	N. NOTA FISCAL	VALOR
2507	18/02/2019	42507	228.567,89

Art. 2º Este ato justificativo entra em vigor na presente data, para que surta os jurídicos e legais efeitos, pelo que deve ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS-GO.

(26/02/2019)

José Ricardo Mendonça
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n. 133/2018